# Diário Oficial Eletrônico

## PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 26 de outubro de 2026 | Ano IX | Edição nº 2119

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Atos Oficiais*** ..... 2

Decretos ..... 2

Portarias ..... 7

***Licitações e Contratos*** ..... 7

Homologação / Adjudicação ..... 7

Extrato ..... 8

Inexigibilidade ..... 8

Aviso de Licitação ..... 8

***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 9

Edital ..... 9

Outros atos de concurso/processo seletivo ..... 10



PEDERNEIRAS Diário Oficial

## Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 5.928, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, de áreas públicas municipais à* ***PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS S.A.****, para implantação de sistema de videomonitoramento, com encargo de conservação de área pública, e dá outras providências.*

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 124, *caput* e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, na Lei Municipal nº 2.604, de 25 de outubro de 2007, na Lei Municipal nº 3.410, de 6 de junho de 2017, e na Lei Municipal nº 4.526, de 9 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** o que consta do **Processo SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06**, em especial o pedido formulado pela **PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS S.A.**, o Projeto Técnico do sistema de monitoramento por câmeras (ID nº 0069917 - SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06) e o Parecer nº 272/2025 da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

**CONSIDERANDO** que o art. 124 da Lei Orgânica do Município admite o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão outorgada a título precário e por decreto, quando houver interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.604, de 25 de outubro de 2007, institui o programa de adoção de praças e áreas verdes em cooperação com o Poder Público, e que a Lei Municipal nº 3.410, de 6 de junho de 2017, admite que a adoção de logradouro público se destine à conservação e manutenção da área (art. 5º, inciso III);

**CONSIDERANDO** que a implantação, a operação e a manutenção do sistema de videomonitoramento serão integralmente custeadas pela permissionária, sem qualquer ônus ao Município, e contribuirão, em caráter complementar e sem substituir as atividades próprias do Poder Público, para a proteção do patrimônio público e da integridade física das pessoas que circulam pelo local;

**CONSIDERANDO** que a conservação periódica da área objeto da Matrícula nº 39.415, às expensas da permissionária, representa benefício direto à coletividade e economia de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a permissão e a adoção não conferem exclusividade, não restringem o livre acesso da população às áreas públicas, não alteram sua natureza jurídica e não transferem à particular qualquer parcela do poder de polícia administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4.526, de 9 de setembro de 2026, veda, nos bens e equipamentos públicos municipais, inclusive praças, a publicidade, o patrocínio, a promoção e a associação institucional a agentes operadores de apostas virtuais, de jogos de azar on-line ou de apostas vinculadas a resultados de processos eleitorais, bem como a celebração de termos de cooperação e parcerias com quem explore tais atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que o tratamento das imagens captadas observe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgada à **PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.491/0001-04, com sede na Avenida Vicentina Martins Dario, nº 700, nesta cidade, permissão de uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, de espaços situados no estacionamento público, localizado no Núcleo Residencial Dom Pedro I, quadras “I” e “R”, exclusivamente para a fixação de postes, câmeras, cabeamento e demais componentes do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo descrito no Projeto Técnico (ID nº 0069917), constante do Processo SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06.

**§ 1º** O sistema de que trata o *caput* compreende 12 (doze) câmeras distribuídas em 7 (sete) pontos de instalação, nos locais indicados no Projeto Técnico (ID nº 0069917 - SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06), e qualquer alteração de quantidade ou de posicionamento dependerá de prévia e expressa autorização do Município.

**§ 2º** A permissão não abrange outras áreas públicas e não autoriza a permissionária a cercar, restringir, onerar ou condicionar o acesso e a circulação de pessoas e veículos nas áreas monitoradas, nem a obstruir passeios públicos ou rotas acessíveis.

**Art. 2º** A permissão é outorgada com o encargo de a permissionária promover, às suas expensas e com periodicidade no mínimo mensal, a conservação, a limpeza, a varrição, o recolhimento de resíduos e a roçagem da área objeto da Matrícula nº 39.415 do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, cadastro municipal nº 01.03.093.0406.001.01, originalmente destinada a sistema de lazer.

**§ 1º** O encargo de que trata o *caput* constitui adoção de logradouro público, regida pela Lei Municipal nº 2.604, de 25 de outubro de 2007, e pela Lei Municipal nº 3.410, de 6 de junho de 2017, destinada à conservação e manutenção da área (art. 3º, inciso II, da Lei nº 2.604/2007, e art. 5º, inciso III, da Lei nº 3.410/2017).

**§ 2º** A adoção não impede que o Município confira à área, a qualquer tempo, destinação diversa, inclusive sua alienação, hipótese em que o encargo se extinguirá mediante comunicação à permissionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização e sem prejuízo da permissão de uso de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Correrão por conta exclusiva da permissionária todas as despesas com aquisição ou locação, instalação,

energia elétrica, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, bem como com a execução do encargo previsto no art. 2º, além dos tributos, licenças, seguros e autorizações eventualmente exigíveis, inclusive perante a concessionária de distribuição de energia elétrica.

**Art. 4º** Na área adotada, a permissionária poderá afixar placas alusivas à colaboração com o Município e veicular publicidade, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.410/2017, observados:

**I** – a **vedação** de publicidade de produtos nocivos à saúde, como cigarros e bebidas alcoólicas, ou impróprios aos objetivos do programa (art. 2º, § 1º, da Lei nº 2.604/2007);

**II** – a **vedação** de qualquer forma de publicidade, patrocínio, promoção ou associação, direta ou indireta, a agentes operadores de apostas virtuais, de jogos de azar on-line ou de apostas vinculadas a resultados de processos eleitorais, inclusive por logotipos, cores, nomes de fantasia, slogans, códigos promocionais ou cupons (arts. 1º, incisos I e II e § 1º, e 3º da Lei nº 4.526/2026);

**III** – a quantidade e as dimensões máximas previstas no art. 7º da Lei nº 2.604/2007;

**IV** – a prévia aprovação das placas e de sua localização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (art. 7º, § 2º, da Lei nº 2.604/2007);

**V** – o custeio integral das placas pela permissionária (art. 7º, § 3º, da Lei nº 2.604/2007).

**Parágrafo único.** As placas informativas exigidas pela legislação de proteção de dados não se sujeitam aos limites deste artigo.

**Art. 5º** A assinatura do Termo a que se refere o art. 6º fica condicionada:

**I.** à prévia publicação da proposta de adoção da área indicada no art. 2º, para conhecimento de eventuais interessados, que poderão manifestar-se por escrito perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 15 (quinze) dias (art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.604/2007);

**II.** à apresentação, pela permissionária, de certidão negativa de débitos municipais, ou positiva com efeitos de negativa (art. 2º, § 2º, da Lei nº 2.604/2007);

**III.** à comprovação, por comprovante de inscrição no CNPJ e declaração firmada por seu representante legal, de que a permissionária não tem como atividade principal ou secundária a exploração de plataformas de apostas virtuais ou de jogos de azar on-line (art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.526/2026).

**Parágrafo único.** Havendo outros interessados na adoção da mesma área, a escolha do adotante observará os critérios do art. 4º da Lei nº 3.410/2017, admitida a adoção consorciada prevista no art. 10 da Lei nº 2.604/2007, sem prejuízo da permissão de uso de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 6º** Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso e de Cooperação Técnica e Operacional constante do Anexo Único deste Decreto, que será firmado pela Prefeita Municipal e pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 9º da Lei nº 2.604/2007.

**Art. 7º** A permissionária atuará como controladora dos dados pessoais captados pelo sistema, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sendo vedada a utilização das imagens para fins comerciais ou estranhos à proteção do patrimônio e da integridade física das pessoas, e o compartilhamento com o Município ou com autoridades públicas somente ocorrerá mediante requisição formal, na forma do Termo.

**Art. 8º** O Termo terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência (art. 9º, § 2º, da Lei nº 2.604/2007).

**§ 1º** A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a permissionária poderá renunciar a ela mediante comunicação com igual antecedência (art. 9º, § 3º, da Lei nº 2.604/2007).

**§ 2º** O descumprimento das obrigações legais ou do Termo implicará a revogação da permissão e da adoção e o cancelamento do Termo, precedidos de notificação para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a permissionária retirar toda a publicidade do local (art. 13 da Lei nº 2.604/2007).

**§ 3º** Em nenhuma hipótese de extinção caberá à permissionária indenização ou retenção, incorporando-se ao patrimônio público as benfeitorias realizadas (arts. 12 e 13 da Lei nº 2.604/2007), assegurada a retirada dos equipamentos do sistema de monitoramento que lhe pertencem, nos termos do Termo.

**Art. 9º** É vedado à permissionária ceder, transferir, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta permissão, bem como explorar comercialmente as áreas ou cobrar qualquer valor de seus usuários, ressalvada a publicidade autorizada no art. 4º (art. 12 da Lei nº 2.604/2007).

**Parágrafo único.** A veiculação de publicidade ou a associação a agentes operadores de apostas virtuais, de jogos de azar on-line ou de apostas vinculadas a resultados de processos eleitorais nas áreas abrangidas por este Decreto, inclusive nos postes, equipamentos e placas do sistema de monitoramento, implicará a revogação da permissão e da adoção, sem prejuízo das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 4.526/2026.

**Art. 10.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Decreto e do Termo caberão a gestor e fiscais designados por portaria, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do encargo de conservação e da adoção (art. 4º, inciso III, da Lei nº 2.604/2007) e à Secretaria Municipal de Segurança Pública o acompanhamento do sistema de monitoramento e o processamento das requisições de imagens formuladas pelo Município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 26 de outubro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 5.928, de 26 de outubro de 2026)

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

Processo SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06

**O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Pederneiras/SP, CEP 17280-065, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº _____, e pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Alexandre Gonçalves Nunes**, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.604, de 25 de outubro de 2007, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.491/0001-04, com sede na Avenida Vicentina Martins Dario, nº 700, Pederneiras/SP, CEP 17280-000, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, pelo Senhor **NILTON FERNANDO TRIVELATO**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente Termo, com fundamento no art. 124, *caput* e § 4º, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2.604, de 25 de outubro de 2007, na Lei Municipal nº 3.410, de 6 de junho de 2017, na Lei Municipal nº 4.526, de 9 de setembro de 2026, no Decreto nº 5.928, de 26 de outubro de 2026, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e, no que couber, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo a permissão de uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, de espaços situados no estacionamento público e nas adjacências da praça localizada no Núcleo Residencial Dom Pedro I, quadras "I" e "R", para a implantação, operação e manutenção, pela PERMISSIONÁRIA, de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo, em regime de cooperação com o MUNICÍPIO, conforme o Projeto Técnico (ID nº 0069917 – constante do processo SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06).

**1.2.** Integra igualmente o objeto a adoção da área objeto da Matrícula nº 39.415, nos termos da Lei nº 2.604/2007 e da Lei nº 3.410/2017, na forma da Cláusula Quinta.

**1.3.** O sistema destina-se a aprimorar a proteção do patrimônio público e privado e a integridade física das pessoas que frequentam o local, em caráter colaborativo e complementar às atividades do Poder Público, sem as substituir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO**

**2.1.** A permissão restringe-se aos pontos de instalação previstos no Projeto Técnico referido no item 1.1 – 7 (sete) postes, com 12 (doze) câmeras –, e qualquer acréscimo, supressão ou reposicionamento dependerá de prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, formalizada nos autos do processo administrativo.

**2.2.** As áreas permanecem de uso comum do povo, sendo vedado à PERMISSIONÁRIA cercá-las, restringir ou condicionar o acesso e a circulação de pessoas e veículos, ou dar-lhes destinação diversa da prevista neste Termo.

**2.3.** A instalação dos postes e equipamentos não poderá obstruir passeios, rampas ou rotas acessíveis, devendo observar as normas técnicas de acessibilidade e as posturas municipais.

**2.4.** A utilização de postes da rede de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública dependerá de prévia autorização da concessionária ou do órgão municipal competente, a ser obtida pela PERMISSIONÁRIA, sendo vedada qualquer ligação à rede de iluminação pública que transfira ao MUNICÍPIO o custo da energia consumida pelo sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**3.1.** Compete à PERMISSIONÁRIA, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para o MUNICÍPIO:

**a)** custear integralmente a aquisição ou locação, a instalação, a energia elétrica, a manutenção preventiva e corretiva, a operação e a retirada de todos os equipamentos do sistema;

**b)** executar a instalação conforme o Projeto Técnico referido no item 1.1 e as normas técnicas aplicáveis, por profissional ou empresa habilitada, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica, quando exigível;

**c)** posicionar as câmeras de modo a captar prioritariamente as áreas públicas, utilizando recursos de mascaramento de privacidade sempre que o campo de visão alcançar interiores de residências ou áreas privadas de terceiros;

**d)** abster-se de captar ou gravar áudio;

**e)** instalar, em locais de fácil visualização no perímetro monitorado, placas informativas sobre a existência do videomonitoramento, sua finalidade, a identificação da PERMISSIONÁRIA como controladora e o canal de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

**f)** cumprir integralmente a LGPD, na forma da Cláusula Sétima;

**g)** não utilizar as imagens para fins comerciais, publicitários ou estranhos à finalidade prevista no item 1.3;

**h)** executar a adoção e o encargo de conservação previstos na Cláusula Quinta;

**i)** atender às requisições de imagens formuladas pelo MUNICÍPIO ou por autoridades competentes, na forma do item 7.6;

**j)** reparar, às suas expensas, os danos causados a bens públicos ou de terceiros em decorrência da instalação, operação, manutenção ou retirada do sistema e da execução do encargo;

**k)** permitir, a qualquer tempo, a vistoria dos equipamentos e das áreas pelos agentes municipais designados;

**l)** obter e manter válidos os alvarás, licenças, autorizações e seguros eventualmente exigíveis, e arcar com os tributos, tarifas e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes deste Termo;

**m)** manter-se em situação de regularidade quanto aos débitos de qualquer natureza perante o MUNICÍPIO durante toda a vigência deste Termo (art. 2º, § 2º, da Lei nº 2.604/2007), ciente de que a adoção não gera direito à compensação de débitos;

**n)** não exercer, durante toda a vigência deste Termo, como atividade principal ou secundária, a exploração de plataformas de apostas virtuais ou de jogos de azar on-line, declarando, neste ato, que não a exerce (art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.526/2026).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1.** Compete ao MUNICÍPIO:

**a)** permitir, em caráter não exclusivo, o uso dos espaços públicos necessários à fixação dos equipamentos, nos limites do Projeto Técnico referido no item 1.1;

**b)** analisar, nos prazos regulamentares, os pedidos de licença ou autorização de sua competência relacionados à instalação do sistema, sem que isso implique compromisso de deferimento;

**c)** por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientar tecnicamente a execução da adoção, aprovar as placas e eventuais alterações nas áreas e fiscalizar o cumprimento da adoção (arts. 4º, 7º, § 2º, e 11 da Lei nº 2.604/2007);

**d)** acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, inclusive o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais;

**e)** requisitar imagens exclusivamente para instrução de procedimentos administrativos, apuração de danos ao patrimônio público ou encaminhamento a autoridades policiais ou judiciais, por meio do Gabinete da Prefeita ou da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em pedido fundamentado, específico e com indicação do período de interesse;

**f)** notificar a PERMISSIONÁRIA, por escrito, sobre irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADOÇÃO E DO ENCARGO DE CONSERVAÇÃO**

**5.1.** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a conservar, às suas expensas, a título de adoção de logradouro público, nos termos da Lei nº 2.604/2007 e da Lei nº 3.410/2017, a área objeto da Matrícula nº 39.415 do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, cadastro municipal nº 01.03.093.0406.001.01, originalmente destinada a sistema de lazer.

**5.2.** A conservação será realizada com periodicidade no mínimo mensal e compreende a limpeza, a varrição, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, a roçagem e a capina manual ou mecânica, sendo vedado o emprego de capina química, e observará as técnicas e práticas recomendadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**5.3.** Dependem de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, quando exigível, dos órgãos ambientais competentes: a poda ou supressão de árvores, a realização de obras ou benfeitorias e a instalação de equipamentos, mobiliário ou ajardinamento nas áreas (arts. 4º, inciso II, e 11 da Lei nº 2.604/2007).

**5.4.** Na área adotada, a PERMISSIONÁRIA poderá afixar placas alusivas à colaboração e veicular publicidade (art. 3º da Lei nº 3.410/2017), às suas expensas, após aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao conteúdo, às dimensões e à localização, observados a quantidade e as dimensões máximas do art. 7º da Lei nº 2.604/2007 e a vedação de publicidade de produtos nocivos à saúde, como cigarros e bebidas alcoólicas, ou impróprios aos objetivos do programa (art. 2º, § 1º, da Lei nº 2.604/2007).

**5.5.** É vedada, na área adotada, nas demais áreas abrangidas por este Termo e nos postes, equipamentos, placas e uniformes utilizados na sua execução, qualquer forma de publicidade, patrocínio, promoção ou associação, direta ou indireta, a agentes operadores de apostas virtuais, de jogos de azar on-line ou de apostas vinculadas a resultados de processos eleitorais, inclusive de terceiros patrocinadores da PERMISSIONÁRIA (arts. 1º, 2º, inciso IV, e 3º da Lei nº 4.526/2026).

**5.6.** A PERMISSIONÁRIA comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer ocorrência de dano, ocupação ou turbação nas áreas, sem prejuízo de acionar as autoridades competentes.

**5.7.** A PERMISSIONÁRIA encaminhará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a cada 3 (três) meses, relatório simplificado com registro fotográfico dos serviços executados.

**5.8.** A adoção e o encargo não retiram do MUNICÍPIO a administração das áreas, não transferem à PERMISSIONÁRIA a sua posse, não lhe conferem direito de exploração comercial ou de uso exclusivo e não alteram a natureza jurídica da área adotada (arts. 5º e 12 da Lei nº 2.604/2007)

**5.9.** A adoção não impede que o MUNICÍPIO confira à área, a qualquer tempo, destinação diversa, inclusive sua alienação, hipótese em que a adoção se extinguirá mediante comunicação à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização e sem prejuízo da permissão de uso objeto do item 1.1.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E DA DEVOLUÇÃO DAS ÁREAS**

**6.1.** Os equipamentos, softwares e componentes instalados pertencem à PERMISSIONÁRIA, ou estão em sua posse, no caso de locação.

**6.2.** Extinto este Termo por qualquer motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, remover às suas expensas todos os equipamentos e a publicidade instalados e restituir os locais às condições originais.

**6.3.** Decorrido o prazo do item 6.2 sem a remoção, o MUNICÍPIO poderá realizá-la diretamente, com ressarcimento das despesas pela PERMISSIONÁRIA, ou incorporar os bens ao patrimônio público, sem direito a indenização.

**6.4.** As benfeitorias realizadas nas áreas públicas incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização ou retenção (arts. 12 e 13 da Lei nº 2.604/2007).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1.** Para os fins da LGPD, a PERMISSIONÁRIA atuará como controladora dos dados pessoais (imagens) captados

pelo sistema, respondendo integralmente pelo seu tratamento.

**7.2.** O tratamento terá por finalidade exclusiva a proteção do patrimônio e da integridade física das pessoas na área monitorada, com fundamento no art. 7º, incisos VII e IX, da LGPD, não constituindo atividade de segurança pública exercida pela PERMISSIONÁRIA.

**7.3.** As imagens serão armazenadas pelo prazo previsto no Projeto Técnico referido no item 1.1, que não excederá 30 (trinta) dias, e eliminadas de forma segura após esse prazo, ressalvada a preservação determinada por requisição formal do MUNICÍPIO ou de autoridade competente, pelo tempo necessário ao seu atendimento.

**7.4.** A PERMISSIONÁRIA adotará medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, incluindo acesso restrito a pessoas autorizadas, autenticação individual para acesso local e remoto e registro (log) das operações de acesso, exportação e compartilhamento.

**7.5.** A PERMISSIONÁRIA indicará encarregado pelo tratamento de dados pessoais, atenderá às solicitações dos titulares na forma do art. 18 da LGPD e comunicará à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares, na forma do art. 48 da LGPD e da regulamentação da ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, dando ciência ao MUNICÍPIO no mesmo prazo.

**7.6.** Recebida requisição na forma da alínea “e” do item 4.1, ou de autoridade policial, judicial ou do Ministério Público, a PERMISSIONÁRIA preservará imediatamente as imagens do período indicado e as fornecerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou de imediato em situações de urgência que envolvam risco à vida, registrando o compartilhamento.

**7.7.** O MUNICÍPIO não atua como controlador ou operador dos dados tratados pela PERMISSIONÁRIA, respondendo apenas pelo tratamento que realizar das imagens que lhe forem compartilhadas, para as finalidades que justificaram a requisição.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1.** A PERMISSIONÁRIA responderá, na forma da legislação civil e dos arts. 42 a 45 da LGPD, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da instalação, operação, manutenção e retirada do sistema, do tratamento das imagens e da execução da adoção e do encargo de conservação.

**8.2.** Caso o MUNICÍPIO venha a ser responsabilizado, administrativa ou judicialmente, por ato ou omissão da PERMISSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou contratados, esta ressarcirá integralmente os valores despendidos, assegurado o direito de regresso.

**8.3.** Este Termo não gera solidariedade entre os PARTÍCIPES nem vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e os empregados, prepostos ou contratados da PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO**

**9.1.** Este Termo vigorará por 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se qualquer dos PARTÍCIPES manifestar-se contra a prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência ou das prorrogações havidas (art. 9º, § 2º, da Lei nº 2.604/2007).

**9.2.** Este Termo será extinto:

**a)** por acordo entre os PARTÍCIPES, mediante termo de distrato;

**b)** por revogação unilateral do MUNICÍPIO, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

**c)** por renúncia da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mantidos a adoção e o encargo de conservação até a efetiva retirada dos equipamentos;

**d)** pelo descumprimento das obrigações legais ou das cláusulas deste Termo, que implicará a revogação da permissão e da adoção e o cancelamento do Termo (art. 13 da Lei nº 2.604/2007), precedidos de notificação à PERMISSIONÁRIA para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**e)** de imediato, em caso de uso indevido das imagens ou de risco à segurança das pessoas, assegurada a manifestação posterior da PERMISSIONÁRIA.

**9.3.** As antecedências previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.2 observam o mínimo de 30 (trinta) dias fixado no art. 9º, § 3º, da Lei nº 2.604/2007.

**9.4.** Dado o caráter precário da permissão e o disposto nos arts. 12 e 13 da Lei nº 2.604/2007, a extinção, em qualquer hipótese, não gera à PERMISSIONÁRIA direito a indenização, ressarcimento de investimentos ou retenção, aplicando-se o disposto na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à PERMISSIONÁRIA, sob pena de revogação da permissão e da adoção:

**a)** ceder, transferir, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações deste Termo, inclusive a sociedades do mesmo grupo econômico, sem prévia autorização do MUNICÍPIO formalizada em termo aditivo;

**b)** explorar comercialmente as áreas ou cobrar qualquer valor de seus usuários, ressalvada a publicidade autorizada no item 5.4;

**c)** praticar atos próprios do poder de polícia, como abordagem, revista ou restrição de circulação de pessoas, em razão do monitoramento;

**d)** descumprir a vedação do item 5.5, hipótese em que, além da revogação, ficará sujeita às sanções do art. 6º da Lei nº 4.526/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização deste Termo caberão a gestor e fiscais designados por portaria, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização da adoção e do encargo de conservação e à Secretaria Municipal de Segurança Pública o acompanhamento do sistema de monitoramento e o processamento das requisições de imagens.

**11.2.** As ocorrências serão registradas nos autos do Processo SEI nº 3536703.415.00001968/2025-06.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este Termo não confere exclusividade à PERMISSIONÁRIA, podendo o MUNICÍPIO firmar ajustes semelhantes com outros interessados, para as mesmas ou

para outras áreas públicas, inclusive em regime de adoção consorciada (art. 10 da Lei nº 2.604/2007).

**12.2.** A execução deste Termo não transfere à PERMISSIONÁRIA qualquer parcela do poder de polícia ou das competências municipais em matéria de segurança e ordem pública.

**12.3.** As comunicações entre os PARTÍCIPES serão feitas por escrito, nos endereços indicados no preâmbulo ou por meio eletrônico institucional previamente informado.

**12.4.** O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no meio oficial de divulgação dos atos municipais.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES, à luz dos princípios da Administração Pública, da Lei Orgânica do Município, das Leis nº 2.604/2007, nº 3.410/2017 e nº 4.526/2026 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, __ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**
Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**
Alexandre Gonçalves Nunes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PEDERTRACTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS TRATORES E SERVIÇOS S.A.**
Nilton Fernando Trivelato
Representante legal

**Testemunhas:**
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

.....

## Portarias

### PORTARIA Nº 5.245 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

*(que designa Equipe Técnica de Avaliação de Materiais Descartáveis, Acondicionamento e Produtos de Higiene)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a Equipe Técnica de Avaliação de Materiais Descartáveis, Acondicionamento e Produtos de Higiene, os seguintes servidores:

ADRIANA APARECIDA DE SOUZA SEBRIAN
ADRIANO MORENO FRANCO
JOSÉ EDSON PEREIRA
JUSSARA ALVES DA SILVA BRITO
LIGIA MARA CESCHIN COLACITI
MARIA BENEDITA DE ABREU LEITE

Artigo 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º terá a finalidade de avaliar e emitir laudos acerca das amostras de materiais descartáveis, acondicionamento e produtos de higiene, apresentadas pelos fornecedores participantes dos processos de compras, realizados pelo Município, no exercício de 2026.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pederneiras, em 20 de outubro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
Prefeita

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 986835-34/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 26 de outubro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
Prefeita

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 –**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o item 23 da licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br(*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 986835-23/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 23 de

outubro de 2026. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA – Prefeita.

.....

## Extrato

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 332026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 26 de outubro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br (*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 986835-37/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis. Pederneiras, 26 de outubro de 2026. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal.

.....

## Inexigibilidade

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2026**
**Processo SEI nº 3536703.415.00008301/2026-15**

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014.

**ENTIDADE**: ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS CNPJ Nº 53.816.724/0001-74

**VALOR**: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

**JUSTIFICATIVA:**

1- Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

2- Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, é a única organização da sociedade civil no âmbito do Município de Pederneiras que oferece abrigo institucional aos idosos que se encontram com os vínculos sociais rompidos;

3 - Considerando que a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS tem prestado serviços dessa natureza diretamente ao Município de Pederneiras mediante parceria há mais de 20 (vinte) anos, com excelência no atendimento ao referido público;

4 - Considerando a Ata nº 35/2026, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pederneiras, realizada em 24/03/2026, que aprovou o repasse dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 08/2025, de autoria do vereador João Lino; já consignados no orçamento municipal, destinados à ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS;

5 – Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.537, de 09 de outubro de 2026, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, mediante o repasse de recurso no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito, consoante os artigos 29 e 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e decidimos pela Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração da parceria na modalidade de Termo de Fomento.

**DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE de chamamento público com vista à celebração de parceria de Termo de Fomento estabelecida pela Administração Pública com a organização da Sociedade Civil denominada ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, para consecução de finalidades de interesse público regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecidos aos idosos acolhidos, cujo objetivo é:

• Custear a adequação de espaço físico destinado à instalação de academia adaptada para promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos atendidos pela entidade.

**Diante do exposto decidimos pela Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Fica nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato, para eventual impugnação.

Pederneiras, 26 de outubro de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**
**Prefeita Municipal**

.....

## Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Número do Edital no Comprasgov: 986835-50/2026 – UASG 986835

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, novos, sem uso. ENCERRAMENTO: 11/11/2026, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 26 de outubro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**A Prefeitura do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal 3.120/2013, PRORROGA para o ano letivo de 2027 o Processo Seletivo 001/2026, homologado em 16/06/2026 para preenchimento dos empregos temporários de** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INFORMÁTICA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - INGLÊS TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - DANÇA TEMPORÁRIO, PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - MÚSICA (INSTRUMENTO e CORAL) TEMPORÁRIO E PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO ESPECIALISTA - NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO**. As admissões se darão em conformidade ao edital do processo Seletivo 001/2026, considerando resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente publicada no mural da referida Secretaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
**Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, 26 de outubro de 2026.**
**Ivana Maria Bertolini Camarinha**
**Prefeita Municipal**

.....

## Outros atos de concurso/processo seletivo

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** **CÓDIGO: ADM**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| BRUNA HORRANY RODRIGUES PAES | 27/09/2005 | 21/10/2026 17:22:54 |
| CAROLINE VAZ | 16/10/1992 | 29/09/2026 07:21:44 |
| CINDY CAROLINY DA SILVA | 30/06/1995 | 20/10/2026 19:51:38 |
| FELIPE CAPOBIANCO | 07/03/2004 | 29/09/2026 10:04:18 |
| JONAS DANIEL FURTADO VALENTIM | 30/05/2006 | 11/10/2026 22:20:56 |
| LUANA CAROLINE DA CRUZ ARAUJO | 05/03/1999 | 29/09/2026 00:53:05 |
| MANOELE PADILHA DA SILVA | 03/06/2006 | 29/09/2026 07:56:39 |
| MARIA ELAINE DIAS FRANÇA | 15/04/1977 | 29/09/2026 08:46:46 |
| MARIA ESTELA SOARES PEREIRA | 28/04/2000 | 06/10/2026 16:00:43 |
| SABRINA CANDAROLA | 11/12/1982 | 29/09/2026 13:32:15 |
| TAIS PEREIRA | 05/11/1996 | 13/10/2026 22:10:37 |

**TOTAL: 11**

**TOTAL GERAL: 11**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** **CÓDIGO: ADM**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| FERNANDA KEYLA GOMES | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| GEOVANNA MARTINS DE SOUZA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| JHON ULYSSES SOUZA DE FRANÇA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| JOÃO VITOR CHAVES FINCO PENHA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III |
| LUAN PABLO BERTOLINO DA SILVA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 5**

**TOTAL GERAL: 5**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO** **CÓDIGO: ART-URB**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| BEATRIZ PALOMBO MOMESSO | 30/04/2003 | 09/10/2026 09:00:22 |
| ISABELA MATEUS BLASQUE | 17/11/2006 | 29/09/2026 14:59:45 |

**TOTAL: 2**

**TOTAL GERAL: 2**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO** **CÓDIGO: ART-URB**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| ADRA DAYA NUNES OLIVEIRA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| GIOVANNA LYSSA LEAL DE QUEIROZ | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 2**

**TOTAL GERAL: 2**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** **CÓDIGO: BIO**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| CAMILA CERUCCI | 29/03/1997 | 30/09/2026 09:47:10 |
| EDUARDO STEPHANO BATISTA | 24/07/2007 | 18/10/2026 00:18:13 |
| FERNANDA DIAS PEREIRA | 02/07/1992 | 29/09/2026 11:20:22 |
| HENRIQUE AKIRA PELOI KITAMURA | 03/02/2006 | 29/09/2026 11:28:12 |
| KARINA BIANCON | 17/01/1989 | 14/10/2026 18:24:51 |
| LIDIA DOMICIANO GODEGHESI | 13/04/2000 | 21/10/2026 11:55:34 |
| MIGUEL DUARTE FERREIRA | 23/09/2007 | 29/09/2026 11:56:21 |
| RAYSSA GORDONI SAMPAIO | 21/10/2005 | 29/09/2026 19:49:12 |

**TOTAL: 8**

**TOTAL GERAL: 8**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** **CÓDIGO: BIO**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| ANNA VITORIA DA SILVA TORRES | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III |
| BEATRIZ PEREIRA DE FREITAS | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III |
| BLIZA LUDMILA ALVES DE ABREU | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III |

**TOTAL: 3**

**TOTAL GERAL: 3**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM DIREITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM DIREITO** **CÓDIGO: DIR**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ALICE JACON DE OLIVEIRA | 06/12/2007 | 29/09/2026 09:20:50 |
| AMANDA ALVES DELGADO DA SILVA | 14/04/0015 | 20/10/2026 13:15:24 |
| ANA BEATRIS VICENTE | 04/08/2006 | 14/10/2026 10:24:42 |
| ANABELLY PINHA DE ALMEIDA | 14/11/2005 | 28/09/2026 19:02:24 |
| ANTONY ALMEIDA BARRETO | 16/09/2007 | 29/09/2026 08:26:56 |
| BIANCA FORTE IZAIAS | 20/02/1992 | 19/10/2026 11:16:43 |
| CELSO SILVERIO | 21/07/1975 | 14/10/2026 10:02:54 |
| CLARA SAVIAN MAZZO | 07/07/2007 | 29/09/2026 13:21:33 |
| EDUARDO PALMEIRA MOTTA | 18/02/2008 | 14/10/2026 09:05:01 |
| EDWARD DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR | 26/04/2004 | 21/10/2026 21:48:00 |
| ISABELA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | 27/04/1998 | 30/09/2026 22:27:17 |
| LEONARDO OLIVEIRA PALACIO | 08/04/2003 | 29/09/2026 12:13:01 |
| MELINA DIAS DE PAULA PONTES | 03/02/2007 | 29/09/2026 12:24:45 |
| NAIARA MARCATO | 02/03/2000 | 30/09/2026 14:40:16 |
| PAULA ROBERTA DE PAULA | 20/03/1997 | 29/09/2026 16:28:38 |
| SABRINA BARBOZA FRASCARELI | 04/06/2007 | 08/10/2026 11:29:00 |
| VINICIUS ZORZETE | 05/02/2008 | 07/10/2026 08:23:57 |
| YASMIM VITÓRIA MACIEL VIEIRA | 18/09/2008 | 15/10/2026 10:14:24 |

**TOTAL: 18**

**TOTAL GERAL: 18**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM DIREITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM DIREITO** **CÓDIGO: DIR**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| ANA KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA MELO | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| LAURA RAPHAELA GARCIAS LIMA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| MAIANE DE DEUS SENA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |
| MARIA CLARA GOMES NOGUEIRA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 4**

**TOTAL GERAL: 4**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA** **CÓDIGO: ENG-AG**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| JULIA DELA COSTA CHIARELLI | 16/12/2005 | 29/09/2026 10:24:10 |
| MARCELLA MARFER DIAS | 11/07/2000 | 05/10/2026 00:59:57 |
| NICOLAS FERREIRA FRASCARELLI | 28/01/2007 | 03/10/2026 23:06:26 |

**TOTAL: 3**

**TOTAL GERAL: 3**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA** **CÓDIGO: ENG-AG**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| KAREN YASMIN MORAES | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL** **CÓDIGO: ENG-CV**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| EVERSON GUSTAVO DA SILVA | 09/03/2002 | 02/10/2026 22:04:15 |
| JEOVANIA KETLYN BARRETO ARAUJO | 26/04/2004 | 06/10/2026 15:29:17 |
| KAREN YASMIN MORAES | 24/09/2002 | 30/09/2026 05:42:04 |
| MURILO FURTADO PEGATIN | 30/01/2007 | 19/10/2026 23:48:24 |

**TOTAL: 4**

**TOTAL GERAL: 4**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL** **CÓDIGO: ENG-CV**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| JHON ULYSSES SOUZA DE FRANÇA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - II - III - VIII |
| JOICE EVELYN GOMES OLIVEIRA | COM BASE NO EDITAL ITEM: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 2**

**TOTAL GERAL: 2**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL** **CÓDIGO: ENG-FL**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| JHON ULYSSES SOUZA DE FRANÇA | COM BASE NO EDITAL: 4.8 - II - III - VIII |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA** **CÓDIGO: FISIO**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ALINE CRISTINA ROCHA | 13/07/1989 | 13/10/2026 19:31:58 |
| GABRIEL URREA | 27/05/2006 | 20/10/2026 15:55:30 |
| LETÍCIA MACIEIRINHA ALVES LIMA | 25/04/1995 | 02/10/2026 12:37:32 |
| LUANA PEREIRA GAIOTTI | 03/06/2006 | 29/09/2026 08:00:49 |
| LUIS FELIPE PEREIRA LIMA | 02/06/2005 | 10/10/2026 18:49:19 |
| MARIANA ACOSTA SEROTINI | 26/04/2007 | 30/09/2026 07:45:58 |
| MARIANA MASSOCA PINHEIRO | 15/04/2006 | 07/10/2026 17:57:31 |
| PATRÍCIA ANALINE BARBOSA RISSATO | 14/09/2004 | 30/09/2026 13:28:16 |
| SHEILA PATRÍCIA DE OLIVEIRA DARIO | 09/07/1975 | 30/09/2026 13:55:53 |
| YOHANA OLIVEIRA DE QUEIROZ | 08/12/2006 | 13/10/2026 17:24:03 |

**TOTAL: 10**

**TOTAL GERAL: 10**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM JORNALISMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM JORNALISMO** **CÓDIGO: JORN**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| GYULIANA DA SILVA FÁVARO | 15/08/2006 | 29/09/2026 08:49:18 |
| VITOR COCITO BERGAMINI | 02/08/2004 | 06/10/2026 13:58:48 |

**TOTAL: 2**

**TOTAL GERAL: 2**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA** **CÓDIGO: LOG**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| MAIARA PATRÍCIA DOS SANTOS | 10/12/1992 | 02/10/2026 13:20:42 |
| PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS | 28/07/2004 | 13/10/2026 20:20:21 |
| VIVIAN GONÇALVES DA SILVA | 24/06/2008 | 29/09/2026 18:51:23 |

**TOTAL: 3**

**TOTAL GERAL: 3**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM LOGÍSTICA** **CÓDIGO: LOG**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| FERNANDA KEYLA GOMES | COM BASE NO ITEM DO EDITAL: 4.8 - II - III |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA** **CÓDIGO: MED-VET**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ALICE PEREIRA PINHEIRO MARTINS | 06/06/2005 | 20/10/2026 08:42:45 |
| ANA JULIA | 02/08/2006 | 29/09/2026 12:49:46 |
| BEATRIZ PEREIRA ESPADIN | 03/07/1997 | 20/10/2026 15:01:20 |
| BRYAN GAIOTO PRATA | 02/12/2005 | 29/09/2026 19:30:00 |
| DAIANI FRANCO CHACON | 26/11/1982 | 20/10/2026 12:43:28 |
| FERNANDA KEYLA GOMES | 27/04/2007 | 28/09/2026 21:55:16 |
| GABRIELA MACIEL DE MARQUI FARIA | 08/12/2004 | 01/10/2026 11:18:24 |
| GABRIELA PALOMBO MOMESSO | 12/06/2006 | 29/09/2026 10:19:55 |
| LETYCIA CARLA SILVA DE SÃO JULIAO | 28/11/1996 | 20/10/2026 12:58:24 |
| LUIZA CAMPANA MASSARI | 27/02/2007 | 08/10/2026 08:00:04 |
| MANUELA MONTILLA CANO ALVES | 26/05/2026 | 29/09/2026 21:25:43 |
| MARIA JULIA MARTINS ESCOLA | 06/11/2006 | 29/09/2026 14:15:32 |
| MARIA URRÉA EUGENIO | 22/03/2007 | 30/09/2026 18:16:09 |
| NICOLY VITÓRIA BARRETO | 13/02/2006 | 20/10/2026 11:45:48 |
| THAYSA TRAMONTE LEME | 19/12/1996 | 20/10/2026 12:42:20 |
| YSADORA GOMES PEREIRA | 20/11/2007 | 05/10/2026 09:53:31 |

**TOTAL: 16**

**TOTAL GERAL: 16**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA** **CÓDIGO: MED-VET**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| JHON ULYSSES SOUZA DE FRANÇA | COM BASE NO EDITAL - ITEM: 4.8 - II - III - VIII |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO** **CÓDIGO: NUTRI**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| LUANA SILVA DOS SANTOS | 15/03/2000 | 19/10/2026 13:41:23 |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA** **CÓDIGO: PED**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ALINE GONÇALVES LEITE SILVA | 11/02/1990 | 19/10/2026 17:52:43 |
| AMANDA FERRAZ DE OLIVEIRA | 30/11/2001 | 21/10/2026 11:25:08 |
| ANA GABRIELE BENEDITO DOS SANTOS | 17/06/2004 | 29/09/2026 15:23:05 |
| ANA JÚLIA BUSCH | 22/11/2006 | 29/09/2026 19:42:41 |
| ANA JULIA DE SOUZA | 20/02/2007 | 29/09/2026 10:24:52 |
| ANA LAURA SILVEIRA | 01/06/2008 | 14/10/2026 19:38:15 |
| ANA PAULA RAMOS ROSA | 02/02/2007 | 01/10/2026 19:50:52 |
| ANGELITA FARIAS COSTA ALVARENGA | 18/08/1996 | 30/09/2026 11:02:04 |
| BEATRIZ RUANY RIBEIRO RETI | 10/03/2006 | 29/09/2026 18:35:04 |
| CAMILA BARATELI | 16/04/2007 | 19/10/2026 17:21:37 |
| CAMILA CRISTINA GALHARIN | 13/11/1999 | 29/09/2026 19:40:32 |
| EDRIELLY VITÓRIA ROSA | 27/03/2004 | 29/09/2026 21:32:53 |
| FERNANDA GABRIELE JOBSTRAIBIZER | 23/09/2000 | 13/10/2026 20:51:46 |
| GABRIELA PAIÃO AFONSO | 21/09/1995 | 21/10/2026 01:28:22 |
| GEOVANNA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA | 21/05/2005 | 29/09/2026 09:13:24 |
| GIOVANA DA SILVA | 16/04/2004 | 06/10/2026 21:13:02 |
| GISLENE VALENTIM DE BARROS | 18/10/1983 | 29/09/2026 00:19:34 |
| GREICY KELLY LOPES DE OLIVEIRA | 11/09/1993 | 05/10/2026 07:01:15 |
| IRIS FRANCO DE LIMA | 16/07/2003 | 29/09/2026 08:40:59 |
| ISABELLE EUGENIO | 04/04/2005 | 29/09/2026 19:48:25 |
| JANAINE DE MENEZES | 28/08/2002 | 29/09/2026 23:28:09 |
| JEANE DA CONCEICAO SARAIVA | 07/01/1996 | 29/09/2026 19:36:15 |
| JÉSSICA MAIARA DA SILVA | 20/09/1992 | 29/09/2026 05:44:51 |
| JÉSSICA VITÓRIO ROSA | 05/10/1998 | 29/09/2026 09:19:55 |
| JÉSSYCA PÂMELLA BATISTA DE ALMEIDA MAREGA | 25/02/1988 | 29/09/2026 08:27:31 |
| JULIANA MORAIS LOPES | 09/01/1990 | 21/10/2026 08:44:36 |
| KAIQUE ROSA | 03/10/2006 | 12/10/2026 19:49:20 |
| KATIA DE OLIVEIRA | 20/02/1992 | 01/10/2026 00:11:24 |
| LARISSA GABRIELY DA SILVA | 08/06/2007 | 29/09/2026 16:31:07 |
| LIVIA MANUELI DOS SANTOS | 18/01/2008 | 11/10/2026 15:16:54 |
| MARCELA CRISTINA DE ANDRADE RAINI | 19/06/2000 | 08/10/2026 22:19:46 |
| MARIA JULIA DE OLIVEIRA REIS | 26/06/2006 | 19/10/2026 16:32:07 |
| NATÁLIA CAROLINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO | 28/07/1995 | 14/10/2026 21:27:06 |
| NAYARA MARQUES AMARO OYADOMARI | 18/03/2005 | 29/09/2026 16:04:32 |
| PAULA GRACIELE NOGUEIRA DE LIMA | 11/06/1990 | 19/10/2026 14:34:42 |
| SHEILA RODRIGUES | 23/10/1994 | 14/10/2026 21:16:58 |
| SULIANE MARIANO ROCHA | 14/03/1975 | 13/10/2026 16:15:58 |
| TÁBATA STENDER VALENTIM | 10/02/2005 | 06/10/2026 19:11:01 |
| TATIANE MARTINS | 05/02/1993 | 01/10/2026 15:01:34 |
| VANESSA PATRICIA GONÇALVES DO REGO | 05/08/1986 | 29/09/2026 15:40:29 |

**TOTAL: 40**

**TOTAL GERAL: 40**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA** **CÓDIGO: PED**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| EVELIN TANITE SARMENTO SANTOS | COM BASE NO ITEM DO EDITAL: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** **CÓDIGO: PSI**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ANA ALICE ARTIOLI ALFONSO | 15/06/2001 | 19/10/2026 14:33:24 |
| ANA CLARA OLIVEIRA CAPRIOLLI | 12/04/2006 | 30/09/2026 09:17:08 |
| ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA FRACAROLI | 20/11/1988 | 01/10/2026 18:32:52 |
| BRUNA LEITE DANIEL | 04/04/2001 | 29/09/2026 09:25:33 |
| CLAUDIA REGINA ALVES LIMA | 26/02/1979 | 29/09/2026 09:38:53 |
| DANDARA APARECIDA DA SILVA MAZAROTO | 25/10/2007 | 30/09/2026 13:11:26 |
| DELIS TASSA DE LIMA | 28/09/2005 | 29/09/2026 10:37:25 |
| ERIKA APARECIDA BUENO DE GODOI | 10/03/1984 | 13/10/2026 22:02:37 |
| HENRIQUE GARCIA DA CRUZ | 07/12/2000 | 29/09/2026 18:04:09 |
| IRIS BOTERO SILVA | 24/02/2006 | 13/10/2026 21:24:55 |
| JAQUELINE DE SOUZA | 08/02/1995 | 29/09/2026 19:11:22 |
| MARCELA CORTEGOSO SALGADO DE SOUZA | 30/06/1981 | 01/10/2026 11:32:04 |
| MARIA EDUARDA BACAR | 31/03/2008 | 01/10/2026 13:44:18 |
| PEDRO AUGUSTO TEZA VILELA | 26/02/2006 | 19/10/2026 09:18:39 |
| SILVIA HELENA FRANCO PORCINO DE MELO | 11/03/1976 | 29/09/2026 11:36:26 |
| VALDETE CELINA MARTINS DE ALMEIDA | 26/11/1974 | 29/09/2026 12:10:34 |

**TOTAL: 16**

**TOTAL GERAL: 16**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA** **CÓDIGO: PSI**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| ANA CAROLINA BESSA DOS SANTOS | COM BASE NO ITEM DO EDITAL: 4.8 - VIII |
| JARDENYS PASSOS SOUZA | COM BASE NO ITEM DO EDITAL: 4.8 - VIII |
| MANUELLA LOPES ROCHA | COM BASE NO ITEM DO EDITAL: 4.8 - VIII |

**TOTAL: 3**

**TOTAL GERAL: 3**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING** **CÓDIGO: PPM**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| DAMARIS OLIVEIRA BRANDT | 18/06/2007 | 30/09/2026 19:57:13 |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## DESCLASSIFICADOS

**VAGA: GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - MARKETING** **CÓDIGO: PPM**

| CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|
| KLEBERSON RYAN AGUILAR DO NASCIMENTO | COM BASE NO EDITAL - ITEM 4.8 - II - III |

**TOTAL: 1**

**TOTAL GERAL: 1**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ

**GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**VAGA: CURSANDO GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL** **CÓDIGO: T.O**

| CANDIDATO | DATA NASC | INSCRITO EM |
|---|---|---|
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | 29/01/1981 | 01/10/2026 12:39:04 |
| JULIANA ALVES BATAGLIA | 06/06/2002 | 01/10/2026 22:00:14 |
| LAÍS FERNANDA SIQUEIRA WEBER | 18/04/2006 | 01/10/2026 21:44:35 |
| LARISSA VARASQUIM LEITE | 31/10/2005 | 19/10/2026 12:37:15 |
| TALITA NUNES BARBOSA | 06/07/2004 | 30/09/2026 11:58:25 |
| VALDETE CELINA MARTINS DE ALMEIDA | 26/11/1974 | 29/09/2026 12:16:04 |
| YASMIN BADINI | 26/02/2004 | 13/10/2026 15:10:57 |

**TOTAL: 7**

**TOTAL GERAL: 7**

# TELEFONES ÚTEIS

| | |
|---|---|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-1351 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Luz de Pederneiras | (14) 3292-7190 99787-1101 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2890 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |